



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1287

Manaus, Terça-feira, 10 de outubro de 2017

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 001/2017/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XVII EXAME DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL PGJ Nº 001/2017/PGJ - ESTAGIÁRIOS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina do art. 100, da Lei Complementar nº 011/93, e nos termos do Ato PGJ nº 169/2009, de 12 de novembro de 2009, e Ato PGJ nº 119/2010, de 12 de maio de 2011, torna pública a abertura de inscrições para o XVII Exame de Seleção para o Credenciamento de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas, para preenchimento de 30 (trinta) vagas existentes nas Promotorias e Procuradorias de Justiça da Capital e formação de cadastro de reserva.

O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público (artigo 99 da Lei Complementar nº 011/93).

O estagiário receberá bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A jornada de trabalho de estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao expediente do Foro e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em Direito em que esteja matriculado.

DAS VAGAS

1. O exame destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas existentes nas Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça da Capital, e à formação de cadastro de reserva.

1.1. O exame terá validade até a abertura de novo certame, não podendo exceder, em qualquer hipótese, o prazo de um ano, a contar da publicação do Edital de abertura.

1.2. Cinco por cento (5%) das vagas existentes serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, sendo-lhes garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame.

DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições estarão abertas no período de 16 a 31 de outubro de 2017.

2.1. A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no endereço eletrônico www.mpam.mp.br, declarando o candidato, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos previstos neste edital.

2.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos deverão ser

apresentados por ocasião do credenciamento.

2.3. Os documentos exigíveis para o credenciamento são:

- cédula de Identidade ou documento equivalente com fotografia, comprovando sua identidade e nacionalidade;
- comprovante de matrícula no curso de Graduação em Direito de instituição de ensino oficial ou reconhecida, a partir do 5.º (quinto) período ou equivalente para instituições de regime anual;
- histórico escolar que ateste média global mínima de 5,0 (cinco) pontos.

3. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, para se beneficiarem da reserva de vagas.

DA PROVA

4. A prova será realizada no dia 12 de novembro de 2017 (domingo), às 08h, em local a ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.mpam.mp.br.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, trajado adequadamente, munido do comprovante de inscrição e do original da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia.

5.1. Os portões serão fechados às 7h45min, impreterivelmente.

5.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.

6. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, após o horário estabelecido para seu início.

7. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. Durante o exame de seleção não será permitido ao candidato portar os seguintes objetos: chapéu, boné, gorro, óculos escuros, bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, tablet, reproduutor digital, aparelho reproduutor de qualquer tipo ou análogos.

8.1. A Comissão não se responsabilizará pela guarda, extravio ou danos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame.

9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o início das provas, não podendo levar o caderno de perguntas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do exame o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido comunicando-se com outros candidatos;
- b) utilizar-se de livros (incluindo códigos de legislação e dicionários), impressos ou quaisquer aparelhos eletrônicos;
- c) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação do exame, autoridade presente ou demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou no caderno de textos definitivos;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;
- j) recusar-se a assinar a folha de presença;
- k) assinar, rubricar, ou colocar qualquer marca que o identifique na avaliação subjetiva;
- l) desrespeitar qualquer das vedações contidas no item 8.

11. Na avaliação subjetiva, o candidato deverá adotar grafia legível e usar caneta esferográfica, nas cores preta ou azul.

12. O programa das matérias objeto de prova será o constante do Anexo I.

13. A prova consistirá em duas avaliações: uma objetiva e uma subjetiva, com duração de 4 (quatro) horas, improrrogáveis.

13.1. A avaliação objetiva compreenderá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo atribuído 0,1 (um décimo) ponto por acerto, perfazendo um total de 6,0 (seis) pontos.

13.2. A avaliação subjetiva consistirá na produção de texto dissertativo acerca de um dos temas propostos, nas áreas do Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.

14. Somente será corrigida a avaliação subjetiva do candidato que obtiver pelo menos cinquenta por cento de acerto nas questões objetivas, não podendo zerar em nenhuma matéria, sob pena de desclassificação.

14.1. À avaliação subjetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 4 (quatro), considerando-se a clareza e a coesão textual, o conhecimento do tema proposto e o domínio do vernáculo.

15. A nota final corresponderá à soma dos pontos atribuídos às avaliações objetiva e subjetiva.

16. Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) na avaliação objetiva e nota igual ou superior a 2,0 (dois) na avaliação subjetiva.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

17. O gabarito ficará disponível no endereço eletrônico www.mpam.mp.br, no dia 13/11/2017.

17.1. As avaliações e os respectivos cartões de respostas ficarão disponíveis na sede da Procuradoria-Geral de Justiça a partir do dia 14/11/2017.

18. Os recursos dirigidos à Comissão deverão ser interpostos até o dia 16/11/2017, no Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de petição digitada ou datilografada. Será necessário um recurso para cada questão recorrida.

18.1. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

19. O resultado do julgamento dos recursos será afixado no quadro de avisos da Procuradoria-Geral de Justiça até o dia 23/11/2017.

19.1. Havendo a retificação de questão da prova objetiva, será publicado novo gabarito, atribuindo-se o ponto correspondente à questão anulada a todos os candidatos.

20. Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na avaliação subjetiva;
- b) maior média global aferida no histórico escolar;
- c) candidato mais idoso.

21. O resultado final da seleção será divulgado no dia 30/11/2017, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

22. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação, asseguradas as condições especiais para a sua realização.

23. No prazo determinado para a divulgação do resultado final, os portadores de necessidades especiais deverão submeter-se à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do estágio.

24. A perícia será realizada pelo Órgão Médico Oficial do Estado.

25. Quando o laudo médico concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, no prazo de 05 (cinco) dias, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

26. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de ciência do laudo médico.

27. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

28. Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovado a necessidade especial por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

29. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos, se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos naquela especial situação, ou, ainda, se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DO CREDENCIAMENTO

30. São requisitos para o credenciamento:

- a) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) não ter antecedentes criminais, cuja comprovação deve dar-se por folha corrida das Justiças Estadual e Federal;
- d) gozar de boa saúde, comprovada por atestado médico que demonstre a aptidão clínica do estudante, incluindo anamnese e exame físico;
- e) estar regularmente matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, a partir do 5.º (quinto) período ou equivalente para instituições de regime anual;
- f) não haver incompatibilidade de horário entre a jornada de atividade do estágio com as atividades acadêmicas do estagiário, e de eventual função pública ou privada por ele exercida;
- g) não ocupar cargo ou função pública e não exercer atividade na advocacia privada;
- h) não se encontrar em atividade de estágio em órgãos públicos ou na advocacia privada;
- i) ter média global mínima de 5,0 (cinco) pontos, atestada por histórico escolar;
- j) não ter exercido estágio do curso de Direito, remunerado, no Ministério Público do Estado do Amazonas;
- k) apresentar cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF), 01 (uma) fotografia recente 3x4 e declaração pessoal informando que não possui os impedimentos indicados nas letras "g" e "h";
- l) firmar Termo de Compromisso.

30.1. Os requisitos das letras "a", "b", "c" e "d" deverão ser comprovados com os respectivos documentos somente no ato da admissão no programa de estágio.

30.2. Se, entre a realização da prova e a fase de credenciamento, o candidato aprovado vier a concluir o curso, não renovar a matrícula ou for reprovado em mais de uma disciplina do período anterior, ficará vedado o seu credenciamento.

31. Para o credenciamento, os estagiários aprovados no exame deverão apresentar, no prazo e na forma fixada na divulgação do resultado final, os documentos relacionados no item 30 deste edital, além de atenderem às demais exigências estabelecidas no art. 24 do Ato PGJ nº 169/2009, de 12 de novembro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o exame, contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem devidamente publicados.

33. Quaisquer declarações, documentos ou dados falsos apresentados quando da inscrição ou do credenciamento importarão no cancelamento desses atos, sem prejuízo de responsabilização penal.

34. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este exame.

35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, no prazo de quarenta e oito horas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO XVII EXAME DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

- 01) Constituição. Conceito. Objeto. Elementos.
- 02) Interpretação Constitucional. Postulados hermenêuticos.
- 03) Princípios constitucionais do Estado brasileiro. Democracia.
- 04) Direitos e Garantias Fundamentais.
- 05) Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos.
- 06) Organização do Estado.
- 07) Organização dos Poderes.
- 08) Da defesa do Estado e das Instituições democráticas.
- 09) Da ordem econômica e financeira.
- 10) Da ordem social.

II - DIREITO CIVIL

- 01) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- 02) Das Pessoas naturais, jurídicas e domicílio.
- 03) Dos Bens.
- 04) Dos Fatos Jurídicos.
- 05) Direito de Família. Casamento: capacidade para o casamento, impedimentos, causas suspensivas, processo de habilitação para o casamento, celebração do casamento, provas do casamento, invalidade do casamento, eficácia do casamento, dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. União estável. Regime de bens.
- 06) Relações de Parentesco. Investigação de Paternidade.
- 07) Alimentos, tutela, curatela, guarda e adoção (inclusive as disposições do ECA).

III - DIREITO PENAL

- 01) Noção de Direito Penal. Direito Penal Objetivo e Direito Penal Subjetivo. Direito Penal Fundamental e Direito Penal Complementar. Direito Penal Comum e Direito Penal Especial. A Ciência do Direito Penal. As Fontes do Direito Penal. A Interpretação do Direito Penal. A Analogia no Direito Penal.
- 02) A Lei Penal. Noção de Lei Penal. O Princípio da Legalidade. A Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. O Tempo e o Lugar do Crime. Prazos Penais. O Concurso Aparente de Normas Penais.
- 03) A Teoria Geral do Crime. Noções Material, Formal e Analítica de Crime. Crime e Delito. Crime e Contravenção Penal. O Fato e seus Elementos (a Ação, Teorias e Excludentes; o Resultado, Teorias; e o Nexo Causal, Teorias e Excludentes). A Tipicidade (Noção, Teorias, Elementos Objetivos, Subjetivos e Normativos, a Consumação, a Tentativa, o Dolo, a Culpa, o Preterdolo e as Excludentes da Tipicidade). A Antijuridicidade (Noção, Antijuridicidade Material, Antijuridicidade Formal e Excludentes). A Culpabilidade (Noção, Teorias, Pressuposto – a Imputabilidade, Elementos e Excludentes, a Emoção, a Paixão, a Embriaguez e a Teoria da Actio Libera in Causa).
- 04) A Teoria da Imputação Objetiva do Resultado.
- 05) A Teoria da Tipicidade Conglobante.
- 06) O Concurso de Pessoas. Noção. Teorias. Requisitos. Espécies: a Coautoria e a Participação. Teorias sobre a distinção entre Coautoria e Participação. Teorias sobre a natureza da Participação. A Participação de Menor Importância. a Cooperação Dolosamente Distinta. A Comunicabilidade das Circunstâncias do Crime. Hipóteses Legais de Impunibilidade. A Autoria Colateral. A Autoria Incerta.
- 07) A Pena. Noção. A Pena e a Sanção Penal. A Pena e a Medida de Segurança. As Escolas Penais. As Espécies de Pena:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Pena Privativa de Liberdade, Pena Restritiva de Direitos e Pena de Multa. A Cominação da Pena. A Aplicação da Pena. A Execução da Pena. A Reincidência. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição de Pena. Circunstâncias Qualificadoras e Circunstâncias Privilegiadoras de Crime.

08) A Extinção da Punibilidade. Noção e Causas Extintivas da Punibilidade, com ênfase na análise da Prescrição, da Decadência e da Perempção.

09) A Parte Especial do Código Penal. Noção. Crimes contra a Pessoa. Crimes contra o Patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. Crimes contra a Administração Pública.

10) O Direito Penal Complementar. Noção. Lei das Contravenções Penais. Crimes Eleitorais. Lei de Abuso de Autoridade. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Crimes Hediondos. Crimes de Trânsito. Lei de Crimes Ambientais. Estatuto do Desarmamento. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Lei de Drogas.

IV – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01) Jurisdição contenciosa e voluntária.

02) Competência. Ação.

03) Sujeitos do Processo. Partes e procuradores.

04) Ministério Público no processo civil. Ministério Público agente e interveniente.

05) Atos processuais. Prazos e Preclusão. Citação e intimação.

06) Formação, suspensão e extinção do processo.

07) Petição inicial e resposta. Contestação, reconvenção e exceções. Revelia e seus efeitos. Provas.

08) Sentença e coisa julgada.

09) Recursos. Apelação. Agravo. Embargos de Declaração.

10) Tutelas de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Ação cautelar em espécie. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas.

V - DIREITO PROCESSUAL PENAL

01) Noção de Direito Processual Penal. Direito Processual Penal Objetivo e Direito Processual Penal Subjetivo. Direito Processual Penal Fundamental e Direito Processual Penal Complementar. Direito Processual Penal Comum e Direito Processual Penal Especial. O Direito Processual Penal Político. A Ciência do Direito Processual Penal. As Fontes do Direito Processual Penal. A Interpretação do Direito Processual Penal. Os Princípios Gerais do Direito Processual Penal.

02) A Lei Processual Penal. Noção de Lei Processual Penal. A Aplicação da Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço. A Aplicação da Lei Processual Penal em relação às Pessoas.

03) O Inquérito Policial. Noção. Instauração. Instrução. Indiciamento. Diligências. Prazos. Encerramento. Relatório. Baixa para novas Investigações. Arquivamento.

04) A Ação Penal. Noção. A Ação Penal Pública (Princípios e Espécies). A Ação Penal de Iniciativa Privada (Princípios e Espécies). As Condições da Ação Penal (Condições Genéricas e Condições Específicas). A Denúncia e a Queixa (Requisitos, Prazos, Causas de Rejeição e Aditamento). A Decadência do Direito de Representação e do Direito de Queixa. A Renúncia ao Direito de Queixa. A Perempção da Ação Penal de Iniciativa Privada. O Perdão do Ofendido.

05) A Jurisdição e a Competência. Noção de Jurisdição. Princípios da Jurisdição. Características da Jurisdição. Espécies de Jurisdição. Noção de Competência. A Competência pelo Lugar da Infração. A Competência pelo Foro da Residência ou do Domicílio do Réu. A Competência pela Natureza da Infração. A Competência pela Distribuição. A Competência pela Prevenção. A Competência pela Prerrogativa de Função. A Conexão. A Continência.

06) Os Incidentes Processuais. Noção. As Questões Prejudiciais. As Exceções Processuais. Os Conflitos de Jurisdição. O Incidente de Falsidade. O Incidente de Insanidade Mental do Indiciado ou do Acusado.

07) As Provas. Noção. Princípios. Regras Gerais. As Provas em Espécie.

08) A Prisão e a Liberdade Provisória. Noção. Princípios. A Prisão em Flagrante. A Prisão Preventiva. A Prisão Temporária. Noção e Princípios relativos à Liberdade Provisória. A Liberdade Provisória vinculada sem Fiança. A Liberdade Provisória vinculada com Fiança. A Liberdade Provisória não vinculada e sem Fiança. O Relaxamento da Prisão Ilegal. A nova sistemática da Prisão Preventiva, da Liberdade Provisória e da Fiança (Lei nº 12.403/11).

09) As Medidas Cautelares introduzidas no Processo Penal pela Lei nº 12.403/11.

10) A Comunicação Processual. Noção. Atos de Comunicação: a Citação, as Notificações e as Intimações.

11) A Sentença. Noção. Princípios. Requisitos da Sentença. O Despacho de Mero Expediente. A Decisão Interlocutória Simples. A Decisão Interlocutória Mista. A Sentença Condenatória. A Sentença Absolutória Própria. A Sentença Absolutória Imprópria. A Emendatio Libelli. A Mutatio Libelli. A Intimação da Sentença.

12) O Processo. Noção. Princípios. Os Pressupostos Processuais (Pressupostos de Existência e Pressupostos de Validez). O Processo Comum Ordinário. O Processo da Competência do Tribunal do Júri. O Processo Comum Sumário. Os Processos Especiais do Código de Processo Penal. O Processo de Restauração de Autos.

13) As Nulidades. Noção. Princípios. Regras.

14) Os Recursos. Noção. Princípios. Os Fundamentos dos Recursos. A Natureza Jurídica dos Recursos (Teorias). Os Pressupostos Recursais (Pressupostos Objetivos e Pressupostos Subjetivos). Os Efeitos dos Recursos. Os Prazos de Interposição dos Recursos no Processo Penal (Regras de Contagem dos Prazos). O Recurso em Sentido Estrito. A Apelação. Os Embargos Declaratórios. Os Embargos de Nulidade. Os Embargos Infringentes. A Carta Testemunhável. A Correição Parcial. O Agravo em Execução. O Recurso Extraordinário. O Recurso Especial. O Recurso Ordinário constitucional. Os Embargos de Divergência. A Reclamação. Os Agravos Regimentais.

15) As Ações Autônomas de Impugnação. Noção. Princípios. A Revisão Criminal. O Habeas Corpus. O Mandado de Segurança em matéria Processual Penal.

16) O Direito Processual Penal Complementar. Noção. Processo Penal Eleitoral. Abuso de Autoridade. Procedimento Apuratório de Ato Infracional atribuído a Adolescente. Lei de Crimes Hediondos. Ação Penal de Competência Originária dos Tribunais de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Juizados Especiais Criminais (o Processo Penal Sumaríssimo). Estatuto do Desarmamento. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Lei de Drogas.

17) A Execução Penal. Noção. A Natureza do Direito de Execução Penal. Os Princípios do Direito de Execução Penal. O Objeto da Execução Penal. Os Direitos, os Deveres e a Disciplina. O Trabalho do Condenado. Os Estabelecimentos Penais. Os Órgãos da Execução. A Execução da Pena (com ênfase na análise da Suspensão Condicional da Pena e do Livramento Condicional). A Execução da Medida de Segurança. Os Incidentes da Execução. O Procedimento Judicial. O Recurso de Agravo. O Uso de Algemas.

VI - CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

01) Ortografia.

02) Pontuação.

03) Concordância Nominal e Concordância Verbal.

04) Emprego das Classes Gramaticais.

05) Regência Nominal e Regência Verbal.

06) Interpretação Textual.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélilo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 2043/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0610672-42.2014.8.04.0001, 0601787-73.2013.8.04.0001, 4002627-28.2017.8.04.0000, 0005879-10.2017.8.04.0000, 0005875-70.2017.8.04.0000, 0006104-30.2017.8.04.0000, 0005815-97.2017.8.04.0000, 0005910-30.2017.8.04.0000, 0005869-63.2017.8.04.0000, 0006046-27.2017.8.04.0000, 0005891-24.2017.8.04.0000 e 0005805-53.2017.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2099/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 2017.010242, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Deborah Laredo Jezini, CRM N.º 1772,

RESOLVE:

CONSIDERAR concedido, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, ao Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 15.09.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2100/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 2017.010507, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE

DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Paola Lizane B. Dalmácio, CRM N.º 5064,

RESOLVE:

CONSIDERAR concedido, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 14 e 15.09.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2101/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 2017.010160, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Pedro Paulo Mariani, CRM N.º 84.339,

RESOLVE:

CONSIDERAR concedido, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, ao Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 20.09.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2102/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 2017.010421, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 347.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2015/2016, concedido pela Portaria n.º 1878/2017/PGJ, datada de 28.08.2017, para fruição na forma abaixo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Cândara Cal Oliveira
Sandra Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

2015/2016 - 1.ª etapa - 18.10.2017 a 06.11.2017 - 20 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2103/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 2017.009550, onde figura como interessada a Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 343.2017.SUBJUR;

RESOLVE:

I - ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2014/2015, bem como transferir 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, a que faz jus a Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, transferidos pela Portaria n.º 0827/2017/PGJ, datada de 04.05.2017, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 1.ª etapa – 16.10.2017 a 25.10.2017 – 10 dias

2014/2015 – 2.ª etapa – 30.11.2017 a 09.12.2017 – 10 dias

II - CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 2.ª etapa – 10.12.2017 a 19.12.2017 – 10 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2104/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2017.009014, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 344.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias de férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2014/2015, transferido nos termos da Portaria n.º 1924/2017/PGJ, datada de 31.08.2017, para fruição na forma abaixo:

2014/2015 – 1.ª etapa – 25.10.2017 a 03.11.2017 – 10 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2105/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2017.009526, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 345.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, referente à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, concedido pela Portaria n.º 2540/2016/PGJ, datada de 15.12.2016, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 - 2.ª etapa – 24.11.2017 a 13.12.2017 – 20 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2106/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2017.010423, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 346.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO, Procuradora de Justiça, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 – 1.ª etapa – 16.10.2017 a 04.11.2017 – 20 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 2107/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2017.010146, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 348.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 1147/2017/PGJ, datada de 13.06.2017, referente a Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativos à 1.ª etapa do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 1.ª etapa – 11.09.2017 a 30.09.2017 – 20 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 350.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

I - RESTABELECER o gozo de 16 (dezesesseis) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, suspenso pela Portaria n.º 0678/2017/PGJ, datada de 07.04.2017, referente à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 – 2ª etapa – 05.10.2017 a 20.10.2017 – 16 dias

II - CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 01.12.2017 a 20.12.2017 – 20 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2108/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2017.010453, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 349.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, referente à 1.ª etapa do exercício 2014/2015, alterando, deste modo, os períodos dispostos na Portaria n.º 1741/2017/PGJ, datada de 17.08.2017, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 - 1.ª etapa – 25.09.2017 a 04.10.2017 – 10 dias

2014/2015 - 2.ª etapa – 16.10.2017 a 25.10.2017 – 10 dias

2014/2015 - 2.ª etapa – 15.01.2018 a 24.01.2018 – 10 dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2251/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça, titular da 5ª Procuradoria de Justiça (Câmaras Reunidas), para a 20ª Procuradoria de Justiça (Câmaras Reunidas), no período de 02/10/2017 a 21/10/2017;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2109/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2017.010309, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância

PORTARIA Nº 2252/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, nos autos do Processo n.º 0604696-49.2017, onde figura, como Requerente, Adriano Silva Monteiro, em trâmite na 1.ª Vara de Execução Penal.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2256/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça Substituta, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, nos dias 09 e 10.10.2017, fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2257/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1449/2017/CR, de 23 de agosto de 2017, oriundo das Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, protocolizado no Sistema Arquimedes sob o n.º 1205462.2017.21591;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 020.2017.GAJCRIM.1211601.2017.14367, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 8.ª Promotoria de Justiça da Capital (10.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do processo n.º 0203145-47.2014.8.04.0020, em tramitação no Juízo de Direito da 10.ª Vara Criminal da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2259/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0006163-18.2017.8.04.0000, 0005376-86.2017.8.04.0000, 0006314-81.2017.8.04.0000, 0006429-05.2017.8.04.0000, 0006425-65.2017.8.04.0000, 0006311-29.2017.8.04.0000, 4002839-49.2017.8.04.0000, 4002946-93.2017.8.04.0000, 4000973-06.2017.8.04.0000, 0004917-84.2017.8.04.0000, 0004713-40.2017.8.04.0000, 0004959-36.2017.8.04.0000, 0006085-24.2017.8.04.0000, 0005885-17.2017.8.04.0000, 0005463-42.2017.8.04.0000, 0006305-22.2017.8.04.0000, 0006521-80.2017.8.04.0000, 0006237-72.2017.8.04.0000, 0005656-57.2017.8.04.0000 e 4001408-77.2017.8.04.0000, em trâmite nos Orgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2260/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos do Processo n.º 0257525-19.2010.8.04.0001, em trâmite na 6.ª Vara de Família da Capital, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, José Bernardo Ferreira Júnior, Sílvia Abdala Tuma e Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2261/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 90ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0624558-11.2014.8.04.0001, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2262/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 90ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0242099-64.2010.8.04.0001, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2263/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5ª Promotoria de Justiça (8ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0229016-44.2011.8.04.0001, em trâmite na 4ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição dos

Exmos. Srs. Drs. Jefferson Neves de Carvalho, Leda Mara Nascimento Albuquerque e Marcelo Pinto Ribeiro, Promotores de Justiça de Entrância Final, bem como da Exma. Sra. Dra. Aurely Pereira de Freitas, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, com atuação, à época, junto à 4ª Vara Criminal da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2264/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 4ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0245496-92.2014.8.04.0001, em trâmite na 7ª Vara Criminal da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2265/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 2ª Promotoria de Justiça da Capital (1ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0215710-37.2013.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Rafael Tavares da Silva, em tramitação na Colenda Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2266/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO N.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 84.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª V.E.C.U.T.E.), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0601660-96.2017.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Marco Marinho Vieira, em tramitação na Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2270/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado para a 19.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada de Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0255215-69.2012.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Neuber Nunes do Nascimento, em tramitação na Colenda Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de outubro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2271/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 1405/2017/PGJ, de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, o teor da Portaria n.º 2238/2017/PGJ, de 04 de outubro de 2017, a qual designou a Exma. Sra. Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0076839-42.2004.8.04.0001;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SIMONE MARTINS LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora designada para a 69.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0076839-42.2004.8.04.0001, em tramitação na Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 2267/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 86.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª V.E.C.U.T.E.), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0200114-71.2017.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Glacinei Caldas de Souza, em tramitação na Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1622/2017/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ n.º 172/2017 e do Procedimento Interno nº 2017.009808 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora ADRYELLE VALERIA DA SILVA E SILVA, matrícula 12718, Agente de Apoio - Administrativo, a contar de 02/10/2017, para exercer suas funções junto à 53.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1624/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ n.º 172/2017 e do Procedimento Interno nº 2017.010413 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor MARCIO RICARDO DE SOUZA GOMES, matrícula 12700, Agente de Apoio - Administrativo, a contar de 02/10/2017, para exercer suas funções junto ao CAO-PDC – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, Direito Constitucional do Cidadão e Patrimônio Público.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de outubro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1784.2017.SUBADM.0125907.2017.007925

AUTOS N.º 2017.007925

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS: PREGÃO PRESENCIAL & ELETRÔNICO E O NOVO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 134.2017.CPL.0115206.2017.007925, de lavra da servidora Frederico Jorge de Moura Abraham, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 46.2017.02AJ-SUBADM.0124079.2017.007925, o qual acolho, por meio do qual restou reconhecido que o caso concreto amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput, c/c art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, em razão da inexistência de competição;

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o certame licitatório, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993;

II – ADJUDICAR à IEDA LÚCIA SILVA (OFIR LICITAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o n.º 21.786.721/0001-49, o objeto da contratação referente à inscrição de 03 servidores desta PGJ/AM (Aline Matos Saraiva, membro titular da Comissão Permanente de Licitação; Lígia Maria Oliveira Sena e Felipe Beiragrande da Costa, ambos suplentes), no “Curso de Formação e/ou Reciclagem para Pregoeiros, Equipe de Apoio e Profissionais da Área”, promovido pela OFIR LICITAÇÕES, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2017, na cidade de Manaus – AM.

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para as providências cabíveis, inclusive, para emitir Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de setembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 319.2017.02AJ-SUBADM.0133072.2017.008372

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 97.2017.DTIC.0117299.2017.008372, por meio do qual a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação requereu à Administração, a contratação da empresa, EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.244.008/0002-23, 2.ª classificada na disputa, conforme ordem de classificação (doc. 0100812 – Processo SEI n.º 2017.000709), em razão da rescisão do contrato administrativo n.º 013/2017-MP/PGJ, outrora celebrado com a empresa Claro S.A.

CONSIDERANDO que por meio do PARECER Nº 59.2017.02AJ-SUBADM.0132927.2017.008372, a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensado o certame licitatório, com supedâneo no art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, com fundamento no art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, à empresa EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.244.008/0002-23, 2.ª classificada na disputa, o objeto do certame, consistente na prestação de serviços que permitam o acesso à rede mundial de computadores (Internet), nas modalidades dedicada à banda larga, por meio de link de dados com conectividade IP, conforme características detalhadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2017 - CPL/MP/PGJ, no valor de R\$

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

122.539,20 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 29 de setembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 704.2017.04AJ-SUBADM.0116178.2016.006308

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 37.2016.SCMP.0055752.2016.006308, da lavra da Sra. Érica Lima de Araújo, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico n.º 48.2017.04AJ-SUBADM.0116171.2016.006308, foi constatada a existência de causa de dispensa de licitação na presente hipótese, prevista no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda, que se trata de conserto de 03 (três) computadores, totalizando o valor de R\$2.634,84 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensado o certame licitatório, com esteio no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, cnpj n.º 72.381.189/0001-10, referente ao conserto de três computadores Dell Optiplex all-in-one, no valor global de R\$2.634,84 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em ManausAM, 04 de setembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014.IC.2017
Instauração do Inquérito Civil nº 040.2017.000065
Data da Instauração: 03/10/2017
Promotoria: 52ª PRODECON
Investigado: Manaus Ambiental S.A.
Objeto: Apurar a situação da rede de esgotamento sanitário na rua Carajás, no bairro Cidade Nova.

AVISO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016.IC.2017
Instauração do Inquérito Civil nº 017.2017.000047

Data da Instauração: 03/10/2017
Promotoria: 52ª PRODECON
Investigado: Centro de Formação de Condutores Monza.
Objeto: Apurar a regular prestação de serviço da Auto Escola Monza.

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, §3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, QUEM INTERESSAR POSSA, parte interessada em NOTÍCIA DE FATO nº 3928.2016.81.1.11109694.2016.22264, a qual versa sobre denúncia de realização de curso especializados em dependência irregular, consubstanciado em excesso de aluno por turma, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO nº. 222.2016.81.1.1.1140192.2016.22264.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento da presente notícia de fato, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus/Am., 09 de Outubro de 2017.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
81º PRODECON

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Preparatório nº. 003/2017-3a PJPIN
Data de Instauração: 15 de setembro de 2017
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins
Investigado: Prefeitura Municipal de Parintins
Objetivo: Apurar denúncia de suposta irregularidade na contratação de Ruth Eleutério Coelho pela Prefeitura de Parintins na Gestão de 2013 a 2016.

Parintins, 15 de setembro de 2017.

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010.IC.2017
Conversão da Notícia de Fato nº 017.2017.000021 (Arquimedes nº 1085/2017) no Inquérito Civil nº 017.2017.000021
Data da Instauração: 23/06/2017
Promotoria: 52ª PRODECON
Investigado: Instituto de Ensino Superior – IES MATERDEI
Objeto: Apurar a notícia de inadequação em serviços de educação e a prestação de serviço de ensino superior sem autorização.

AVISO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008.IC.2017
Conversão da Notícia de Fato nº 017.2017.000002 (Arquimedes nº 8223/2016) no Inquérito Civil nº 017.2017.000002
Data da Instauração: 22/06/2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Promotoria: 52ª PRODECON
 Investigado: Manaus Ambiental S.A.
 Objeto: Apurar suposta inadequação no fornecimento de água do condomínio do Conjunto Habitacional Tocantins II Etapa.

AVISO Nº 2017/0000052107.81PRODECON

AVISO DE INTIMAÇÃO

Manaus/AM, 23 de agosto de 2017

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, §3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, o (a) Sr(a). ALZELENA SILVA LIMA, parte interessada em Notícia de Fato nº 015.2017.000028 (Antigo: 2422.2017.8695), a qual versa sobre denúncia de suposto defeito do serviço home care, para semanifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO nº 2017/0000048413.81PRODECON.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Sheyla Andrade dos Santos
 Promotora de Justiça
 Titular da 81ª PRODECON

AVISO Nº 2017/0000063954.81PRODECON

AVISO DE INTIMAÇÃO

Manaus/AM, 06 de outubro de 2017

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, §3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, o (a) Sr(a). Juarez Carvalho Botelho, parte interessada em Notícia de Fato nº 015.2017.000016 (Antigo: 859.2017.2674), a qual versa sobre denúncia de má prestação de serviço de transporte público coletivo na modalidade convencional na linha 038, decorrente desrespeito à pessoa idosa, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO nº 2017/0000060252.81PRODECON.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Sheyla Andrade dos Santos
 Promotora de Justiça
 Titular da 81ª PRODECON

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2017/0000064445

PORTARIA Nº 014.2017.50.1.1

Inquérito Civil Nº 038.2017.000003

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pela Promotora de Justiça titular

que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 1.13.000.001835/2016-49 do MPF/AM e o Ofício 3428/2017-GS/DIPIAP-SEAD;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados;

RESOLVO:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 038.2017.000003 para apurar a invasão ilegal de terras, ocasionando supressão da flora e colocando os animais que habitam o local em risco, situada entre a Av. G e Av. das Flores, entre os conjuntos residenciais Renato Souza Pinto e Ribeiro Júnior no bairro Cidade Nova;

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Luhana Nyeves Martins Soares para secretariar os trabalhos;
- 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual;
- 4) Envie-se ofício à SEAD solicitando as mídias a que se refere o ofício 3428/2017-GS e que não o acompanharam;
- 5) Requisite-se à SEMMAS a fim de informar se as áreas noticiadas como objeto de intervenção irregular caracterizam-se como áreas verdes de eventual loteamento, face a informação do GIPIAP que parte da área afetada foi objeto de comercialização pela SUHAB. Outrossim, seja instada a SEMMAS em busca de esclarecimentos relativos a existência de procedimentos por essa Secretaria para identificação de possíveis infratores ambientais a respeito.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocuradora-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Calo Bessa Cyrino
 José Hamilton Saraiva dos Santos
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Manaus, 09 de outubro de 2017.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça Titular da 50ª PRODEMAPH

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2017/0000064726

AVISO Nº 028.2017.50.1.1

Notícia de Fato n.º 040.2017.000374

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, concernente à representação individual de perturbação à vizinhança e suposta poluição sonora produzida pelo Senhor José Arnaldo.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter sido encontrado no ato da notificação.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 10 de outubro de 2017.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça titular da 50ª PRODEMAPH

PORTARIA Nº 016.2017.62.1.1

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2017/0000063101.62PROURB

AUTOS Nº 040.2017.000483

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO notícia de fato acerca da insistência do Sr. JOSÉ FÁBIO MENESES DA SILVA em manter uma borracharia irregular, com ocupação de logradouro público, localizada à Av. Margarita com Rua Pireus, em frente ao Supermercado DB, bairro Nova Cidade

CONSIDERANDO informação do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB relatando que, embora tenha executado a demolição administrativa do imóvel irregular em 29/05/17, o ocupante retornou ao local já no dia 31/05/17; em que pese uma demolição anterior, em 24/02/17;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando sanar definitivamente os ilícitos noticiados;

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a funcionamento de borracharia irregular, com ocupação de logradouro público, localizada à Av. Margarita com Rua Pireus, em frente ao Supermercado DB, bairro Nova Cidade, de responsabilidade do Sr. JOSÉ FÁBIO MENESES DA SILVA.

REQUISITAR-SE, como providência inaugural, urgentes providências do IMPLURB, visando sanar definitivamente os ilícitos noticiados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

04 de outubro de 2017.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 017.2017.62.1.1

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2017/0000063278.62PROURB

AUTOS Nº 038.2017.000114

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélou Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Calo Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO notícia de fato acerca de possíveis irregularidades quanto à comercialização dos residenciais Pitágoras e Platão pela COOPERATIVA HABITACIONAL DO AMAZONAS – NOSSO LAR IMOVEIS;

CONSIDERANDO notificação ao Sr. LUIZ RAMON DE SOUZA para apresentar documentação de regularização dos residenciais Pitágoras e Platão, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.766/79, com recomendação de IMEDIATA paralisação de quaisquer atividades relacionadas à comercialização desses imóveis em caso da INEXISTÊNCIA de aprovação do loteamento e/ou registro de empreendimento no cartório competente;

CONSIDERANDO a insuficiência comprobatória da documentação apresentada pelo representante da COOPERATIVA HABITACIONAL DO AMAZONAS – NOSSO LAR IMOVEIS;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor análise da matéria;

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar possíveis irregularidades quanto à comercialização dos residenciais Pitágoras e Platão pela COOPERATIVA HABITACIONAL DO AMAZONAS – NOSSO LAR IMOVEIS;

REQUISITAR-SE, como providência inaugural, instauração de inquérito policial, com a lavratura de flagrante delito, caso ocorra, para a apuração do crime tipificado na Lei Federal n.º 6.766, de 19.12.79, art. 50.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

04 de outubro de 2017.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017.2017.63.1.1

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferido o pedido de providências constante à Notícia de Fato nº 040.2017.000255 – 1211450 – 2017.24140 -63ªPROURB, que trata de denúncia acerca de suposta invasão da Área de Preservação Permanente localizada às margens do rio Tarumã-Açu, denominada Comunidade Cidade das Luzes, haja vista os fatos narrados já são objeto de ação judicial, nos termos do art. 5º, Resolução N. 23/2007-CNMP e art. 23, II, Resolução N. 006/2015-CSMP.

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §1º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 28 de setembro de 2017.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias